



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LVI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 29 de outubro de 2021 - Nº 6421

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7891

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 16.02 – Fundo Municipal de Saúde**, despesas não previstas no orçamento 2021, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor – R\$
16.02	10.302.1633.2.119	3.3.90.91.02.000 SENTENÇAS JUDICIAIS – SERVIÇOS DE SAÚDE	121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
16.02	10.303.1635.2.123	3.3.90.91.01.000 SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS	121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	50.000,00
16.02	10.303.1635.2.123	3.3.90.91.04.000 SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	70.000,00
Soma				121.000,00

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da **REDUÇÃO**, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 121.000,00 (Cento vinte e um mil reais), conforme segue:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Ficha	Valor – R\$
16.02	10.303.1635.2.123	3.3.90.32.99.000 OUTROS MATERIAIS DEDISTRIBUIÇÃO GRATUITA	121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0003812	60.000,00
16.02	10.122.1631.2.109	3.1.90.11.74.000 SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLITICOS)	121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0005539	61.000,00
Soma					121.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

#### LEI Nº 7892

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA FAZER FRENTE À PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.764, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo para prestação de serviço, por prazo determinado, na forma do Art. 37, X da Constituição Federal, para admissão de pessoal em caráter temporário, com a finalidade de atendimento a necessidade de excepcional interesse público de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2), da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º. A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do regulamento próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. As contratações já realizadas para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2), desde que devidamente justificadas, ficam convalidadas através da presente lei.

**Art. 2º** As contratações previstas no artigo 1º desta Lei terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a emergência em saúde provocada pela pandemia do novo Coronavírus (SARS-COV-2), sendo que os contratos terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 3º** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmca/autenticidade>, com o identificador 340031003100350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com  
(028) - 3522 4708

servidores das administrações direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios, exceto nos casos de acumulação lícita de cargos previstas na Constituição Federal.

**Art. 4º** Aplicam-se ao pessoal contratado os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

**Art. 5º** As normas de caráter geral atinentes a presente contratação temporária, em relação a direitos e deveres, regime previdenciário e formas de rescisão do contrato obedecerão ao regulamento da Lei nº 7.764, de 18 de novembro de 2019.

**Art. 6º** É parte integrante desta Lei o Anexo Único contendo a tabela de cargos e quantitativo, sendo que a remuneração obedecerá os vencimentos disposto na Lei nº 7.764/2019, de 18 de novembro de 2019.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** O inciso IV do artigo 10 da Lei nº 7.764, de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)”

(...)

*IV – Falta disciplinar cometida pelo contratado, o inabilitando para nova contratação temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. (NR)”*

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Número de Vagas	Subsídio
Motorista	40	Ensino fundamental completo, acrescido de Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria “D”	34	R\$ 1.100,00

Cuidador Social	40	Ensino médio completo acrescido de curso de cuidador de crianças, idosos ou pessoas com deficiência a ser definido em edital	20	R\$ 1.100,00
Técnico em Radiologia	24	Ensino médio completo e Curso Técnico em Radiologia e registro no respectivo conselho de classe	4	R\$ 1.100,00
Enfermeiro	30	Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe e comprovação da habilitação específica para o cargo, no que couber.	12	R\$ 1.400,00
Farmacêutico	20	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe	1	R\$ 1.400,00
Farmacêutico	40	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe	2	R\$ 2.800,00
Fisioterapeuta	20	Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe	1	R\$ 1.400,00
Psicólogo	30	Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe	10	R\$ 1.400,00
Odontólogo da Família	40	Curso Superior em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe	2	R\$ 3.620,05
Enfermeiro da Família	40	Curso Superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe e comprovação da habilitação específica para o cargo, no que couber.	11	R\$ 3.620,05
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Ensino fundamental incompleto	120	R\$ 1.100,00
Técnico de Enfermagem	40	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	48	R\$ 1.100,00

**LEI Nº 7893**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DA AGERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros na ordem de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), da AGERSA para a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para despesas com Abrigo de Ônibus, com o estudo do Plano Municipal de drenagem e manejo de águas pluviais e compra de materiais para revitalização de áreas públicas.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação no orçamento de 2021:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
07.01	15.451.0752.1.076 ABRIGO DE ONIBUS	4.4.90.51.99.000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	2.990.0000.5807 – RECURSO VINCULADO - AGERSA	1.060.000,00
14.01	15.452.1429.2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.90.30.24.000 - MATERIAL P/ MANUT. DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES	2.990.0000.5807 – RECURSO VINCULADO - AGERSA	300.000,00
14.01	15.452.1429.2.104 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.90.30.54.000 - MATERIAL P/MANUT. CONSERVE DE ESTRADAS E VIAS	2.990.0000.5807 – RECURSO VINCULADO - AGERSA	600.000,00
15.01	18.122.1841.2.159 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.99.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	2.990.0000.5807 – RECURSO VINCULADO - AGERSA	240.000,00
			Soma	2.200.000,00



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 340031003100350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Art. 3º** O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de outubro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**DECRETO Nº 31.071**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$ 340.185,21 (Trezentos e quarenta mil, cento oitenta e cinco reais, vinte e um centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
0001969/2018	X. ALIMENTOS LTDA - EPP	252,00
0002318/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A	1.677,41
0003143/2018	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	0,53
0003159/2018	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	393,52
0004441/2019	DATA CI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO CACH. ITAP	16,15
0005066/2019	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	113,54
0006876/2019	BAHIENSE MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA EPP/ BAHIENSE MCS LTDA EPP	5.778,00
0006977/2019	MANOEL CARLOS AMBOSS	1,46
0009429/2019	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS PECANHA EIRELI - ME	568,80
0000006/2020	ESCELSA S/A	60,58
0000007/2020	INSS-INSTIT.NAC.DE SEGURO SOCIAL	2.183,63
0000008/2020	ESCELSA S/A	4.700,03
0000009/2020	ESCELSA S/A	11.282,39
0000010/2020	ESCELSA S/A	18.796,76
0000011/2020	ESCELSA S/A	0,67
0000018/2020	ESCELSA S/A	13.220,44
0000021/2020	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	956,52
0000023/2020	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	17.796,28

0000027/2020	ESCELSA S/A	2.131,24
0000030/2020	ESCELSA S/A	3.781,94
0000036/2020	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	16.087,37
0000037/2020	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	567,13
0000572/2020	EMPRESA BRASIL.CORREIOS E TELÉGRAFOS-EBCT	408,00
0000605/2020	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	968,40
0000643/2020	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	774,67
0000644/2020	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1.993,80
0000662/2020	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	327,79
0000698/2020	ESCELSA S/A	11.632,03
0000700/2020	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	41,50
0000701/2020	ESCELSA S/A	7.638,46
0001904/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA	5.465,92
0002779/2020	IPACI-INST.PREV.AS.SERV.M.CAH.ITAP.	2.239,55
0003163/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	10.285,48
0003164/2020	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	21.193,98
0003466/2020	DATA CI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO CACH. ITAP	1.302,60
0003474/2020	DATA CI-EMP. DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO CACH. ITAP	0,01
0004813/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A	120,75
0004824/2020	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	9.649,00
0004854/2020	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	71,53
0006286/2020	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	19,27
0006287/2020	ESCELSA S/A	47.031,74
0006294/2020	ARRUDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI	569,55
0007125/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	9,49
0007512/2020	INSS-INSTIT.NAC.DE SEGURO SOCIAL	1.342,33
0008332/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,05
0008630/2020	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	3.086,09
0008692/2020	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	1.720,47
0008694/2020	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	5.706,78
0008707/2020	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	2.551,41
0008710/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A	801,30
0008713/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A	1.919,21
0008732/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A	1.408,46
0010826/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	4.703,68
0010837/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	3.339,66
0012157/2020	MINISTERIO DA FAZENDA	40.619,92
0012248/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	23.311,19

